

Perguntas e Respostas – Saldamento do Plano RP4 e criação do Plano MGSPrev

Sou participante ativo (contribuo para o Plano RP4) ou assistido (recebo benefício do Plano RP4)

Este material foi produzido para esclarecer as principais questões que irão contribuir para a sua tomada de decisão.

Já posso aderir ao novo plano MGSPrev?

Ainda não, pois o processo encontra-se em fase de aprovação pelos órgãos competentes.

Fique atento: A Fundação Libertas promoverá ampla divulgação após a aprovação do plano pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), quando serão informados os prazos que você terá para migrar e se inscrever no plano MGSPrev ou permanecer no Plano RP4 Saldado.

O que acontecerá com o meu dinheiro na alteração do Plano RP4 para o RP4 Saldado?

Seu dinheiro será preservado, pois seus direitos acumulados serão garantidos com o saldamento do Plano RP4.

O que significa saldamento de um plano de previdência?

Saldar um plano significa interromper o recolhimento de contribuições mensais e jônicas e calcular o direito de aposentadoria que cada participante ativo ou assistido acumulou durante o período compreendido entre a data de sua inscrição e a data do saldamento do plano.

Como é calculado o direito aos benefícios com o saldamento do plano?

Para participantes ativos ou autopatrocinados*: o cálculo do direito utiliza a soma de contribuições ao plano (próprias e da MGS), o tempo de contribuição, a idade e o tempo que falta para completar as condições para o recebimento do benefício de aposentadoria.

Para assistidos: o valor do benefício recebido não sofre alteração.

* Obs.: Autopatrocinado é o participante responsável pelo pagamento da sua contribuição normal e também da contribuição que seria de responsabilidade da patrocinadora MGS.

Como será realizado o saldamento do Plano RP4?

No Plano RP4, o saldamento contemplará todos os participantes ativos e assistidos. O saldamento será realizado com a cessação do recolhimento de contribuições mensais e joias e cálculo do direito de aposentadoria que cada participante ativo ou assistido acumulou no período de contribuição ao plano até o saldamento.

Após o saldamento, o que acontece com os benefícios oferecidos pelo Plano RP4?

Os Benefícios Saldados serão concedidos considerando os benefícios atuais e não haverá mudanças em relação às regras de carência para concessão. Os participantes ativos e assistidos poderão optar pela migração e inscrição no plano MGSPrev. O valor da complementação dos assistidos em gozo de aposentadoria, que não migrarem para o MGSPREV, não sofrerá alteração.

Estou afastado e recebo o benefício de auxílio-doença pelo Plano RP4. O meu benefício sofrerá alteração?

Não. Os participantes em gozo de benefício de auxílio-doença terão o valor da renda mensal mantido e reajustado anualmente, conforme critérios estabelecidos no regulamento do Plano RP4. Com o fim do auxílio-doença, o participante terá o prazo de até 30 dias para optar pela migração e inscrição no plano MGSPrev.

Os benefícios saldados serão reajustados?

Sim. Os benefícios saldados serão reajustados, anualmente, no mês de maio, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE (INPC) – mantendo os mesmos reajustes atualmente aplicados nos valores das aposentadorias e auxílios-doença pagos pelo Plano RP4.

Caso eu permaneça no Plano RP4 Saldado e me desligue da MGS sem ter cumprido as regras para requerer um dos benefícios saldados, posso resgatar as contribuições pagas?

Sim. O valor do resgate permanece o mesmo praticado pelo Plano RP4, ou seja, será equivalente à Reserva de Poupança formada pelas contribuições pagas ao Plano RP4.

Além do saldamento, o que mais ocorreu com o Plano RP4?

Também faz parte da nova estratégia previdencial da MGS, além do saldamento do Plano RP4, a criação de um novo plano de previdência (MGSPrev). Os atuais participantes, ativos e assistidos, do Plano RP4 terão a opção de migração e inscrição no Plano MGSPrev.

E se eu não quiser migrar e me inscrever no MGSPrev?

A migração e inscrição no novo plano é opcional. Os participantes e assistidos que desejarem poderão permanecer no Plano RP4 Saldado. Porém, tendo em vista que haverá interrupção das contribuições normais e joia no Plano RP4 Saldado, não haverá mais a contribuição da MGS. A MGS realizará contribuições em nome de cada participante ativo que optar pela migração e inscrição MGSPrev e estas contribuições serão alocadas em sua conta individual.

Posso ficar no Plano RP4 Saldado e me inscrever no MGSPrev para ter dois benefícios?

Não. O participante ou assistido deve escolher entre permanecer no Plano RP4 Saldado ou migrar e se inscrever no novo plano MGSPrev.

Como será o processo de migração do Plano RP4 Saldado para o Plano MGSPrev?

Os participantes e assistidos que optarem pela migração e inscrição no MGSPrev levarão seus direitos individualizados e apurados no Plano RP4 Saldado para o novo plano. Assim, o Plano MGSPrev passará a ser o novo plano de benefícios desses participantes e assistidos.

No cálculo do direito acumulado individualizado, são considerados os seguintes valores:

- reservas matemáticas individuais do Benefício Saldado;
- valores do superávit com distribuição já em curso no Plano RP4;
- superávit já formado e não distribuído;
- valores de portabilidade individuais, se houver.

Optando pela migração para o MGSPrev, vou perder a parcela do superávit constituído no Plano RP4?

Não. No montante que será transferido para o Plano MGSPrev serão incluídas as parcelas do superávit.

Quanto tempo eu tenho para escolher pela migração e inscrição no MGSPrev?

Após a aprovação pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), o período de opção pela migração será acordado entre Libertas e MGS e divulgado amplamente por meio de uma campanha a ser realizada pela Fundação. **Fique atento.**

O que é o Plano MGSPrev?

O plano MGSPrev está estruturado na modalidade de Contribuição Definida e é muito mais moderno do que o atual Plano RP4, que será saldado. O Plano MGSPrev é flexível, pois

permite que você escolha o valor da sua contribuição. Também é mais transparente, já que você terá uma conta individual, formada pelas suas contribuições e pelas contribuições que a MGS paga em seu nome, além do retorno dos investimentos. Os valores dessa conta poderão ser acompanhados por você a qualquer momento. Assim, você poderá acompanhar a formação da sua poupança previdenciária. **E o melhor: nesse investimento, você não estará sozinho: a conta individual receberá também contribuições da MGS, no mesmo valor pago por você. No ato, você ganha 100% de rentabilidade.**

Quais as vantagens do MGSPrev em relação ao Plano RP4 Saldado?

Como diferencial em relação ao Plano RP4 Saldado, além da flexibilidade e da transparência, o MGSPrev oferece o benefício de pensão por morte e possibilita, no momento da aposentadoria, o saque à vista de até 25% da poupança previdenciária. Adicionalmente, em caso de desligamento da empresa e do plano, parte da contribuição paga pela MGS, em nome do participante, passa a integrar o valor do resgate, que é um direito do participante. Para o assistido que migrar e se inscrever no MGSPrev, será permitido o saque de até 25% dos valores migrados no momento da migração. **Atenção:** o valor da renda mensal de aposentadoria a ser recebida no MGSPrev será calculado com base nos recursos restantes após o saque. Ou seja, **o saque à vista é uma decisão muito importante para o participante ativo ou assistido, pois terá impacto direto sobre o valor do seu benefício.**

Qual será o valor da minha contribuição normal no MGSPREV?

O valor da sua contribuição normal é flexível e será calculado conforme percentual escolhido por você, em intervalos de 0,5%, de acordo com os valores abaixo:

- 0,5% a 1,5% sobre o Salário Efetivo, limitado ao valor de R\$4.193,20
- 1,5% a 7% sobre a parcela do Salário Efetivo, acima do valor de R\$ 4.193,20, limitado ao valor de R\$ 16.772,80

Obs: Os limites informados acima são calculados em função da Unidade de Referência do Plano (URP), reajustada anualmente no mês de maio.

A MGS contribuirá para o Plano MGSPrev com o mesmo valor da sua contribuição, e será depositado em sua conta individual. **Quanto maior o valor da sua contribuição, maior será a contribuição da MGS e, conseqüentemente, o seu benefício de aposentadoria no futuro.**

Posso alterar o percentual da minha contribuição normal para o plano MGSPrev?

Sim. O percentual poderá ser alterado anualmente, sempre no mês de setembro.

No MGSPrev, além da contribuição normal, posso contribuir com outros valores?

Sim. É permitido ao participante efetuar contribuições adicionais e/ou voluntárias para aumentar seu saldo de conta e, conseqüentemente, seu benefício futuro. Nesse caso, você define o valor, mas não haverá contribuição da MGS.

Como são formadas as contas individuais no MGSPrev?

Na data da migração e da inscrição, serão criadas, em nome de cada participante, contas para depósito de cada valor destinado ao plano MGSPrev, conforme abaixo:

- a) Conta Individual de Participante (CIP), para depósito das contribuições feitas pelo participante;
- b) Conta Identificada de Patrocinadora (CPI), para depósito das contribuições feitas pela MGS em nome do participante;
- c) Conta Individual de Valores Migrados do Participante (CIMP), exclusiva para receber o valor migrado do Plano RP4 Saldado;
- d) Conta Individual de Recursos Portados (CIRP), para receber valores provenientes de portabilidades (transparências) feitas pelo participante, referentes a outros planos de previdência

Quando o participante passar à condição de assistido, será criada a Conta Individual Benefício (CIB), formada pelo somatório da CIP, CPI, CIMP e CIRP, acima descritas.

Como serão reajustadas as contas no Plano MGSPrev?

Os valores depositados em cada uma das contas serão mensalmente reajustados pela variação do valor da cota do Plano MGSPrev, que representa a rentabilidade dos investimentos do plano.

Quais são os benefícios oferecidos pelo MGSPrev?

O plano MGSPrev assegura os seguintes benefícios, pagos na forma de renda mensal:

- a) Aposentadoria Normal;
- b) Aposentadoria Antecipada;
- c) Benefício decorrente da opção pelo Benefício Proporcional Diferido;
- d) Aposentadoria por Invalidez;
- e) Pensão por Morte.

Como os benefícios de aposentadoria por invalidez e pensão por morte são constituídos no Plano MGSPrev?

Da contribuição normal será descontado um valor para contribuição de risco que, na data do fato gerador (invalidez ou morte) garante o complemento do saldo de contas projetado, ou seja, o saldo que você teria acumulado aos 62 anos, idade mínima para requerimento da aposentadoria normal.

Quando eu falecer, quem recebe o saldo de contas ou o benefício de pensão por morte no MGSPrev?

O pagamento do saldo de contas ou benefício de pensão por morte são assegurados aos beneficiários ou beneficiários designados. Caso você não tenha indicado beneficiários, seus herdeiros legais receberão o saldo de conta acumulado no Plano MGSPrev.

Quando eu solicitar minha aposentadoria pelo MGSPrev, posso sacar algum valor?

Sim. No ato da concessão do benefício de aposentadoria – exceto nos casos de invalidez –, o participante terá direito ao saque à vista de até 25% do seu saldo de conta. **Atenção:** o valor da renda mensal de aposentadoria a ser recebida no MGSPrev será calculado com base nos recursos restantes após o saque. Ou seja, **o saque à vista é uma decisão muito importante para o participante ativo ou assistido, pois terá impacto direto sobre o valor do seu benefício.**

Miniglossário

- **Beneficiário:** pessoa física inscrita pelo participante, conforme regras previstas no regulamento do plano MGSPREV, para receber benefício decorrente do seu falecimento.
- **Beneficiário designado:** qualquer pessoa física inscrita pelo participante no MGSPREV, independentemente do vínculo de dependência, para recebimento de valores previstos no regulamento no caso de seu falecimento e na inexistência de beneficiários.
- **Benefício saldado:** benefício calculado considerando o direito de aposentadoria que cada participante ativo ou assistido acumulou durante o período entre a data de sua inscrição e a data do saldamento, devido a interrupção do recolhimento das contribuições normais e joias. O valor calculado é reajustado anualmente.

- **Migração:** transferência do direito individualizado do participante ou assistido, apurado no Plano RP4 Saldado, para o MGSPrev, de forma voluntária, que consiste na renúncia às regras do plano de origem para aderir às regras do plano de destino.
- **Portabilidade:** faculta ao participante transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado no plano de previdência para outro plano de caráter previdenciário, em razão da cessação do vínculo empregatício com a patrocinadora.
- **Reserva Matemática:** valor calculado atuarialmente, destinado ao pagamento de benefícios, considerando o regulamento do plano e o plano de custeio em vigor, que corresponde à diferença entre os compromissos futuros dos planos (benefícios futuros) e as contribuições futuras dos participantes e da patrocinadora – quando houver –, todos avaliados à mesma época e de forma individualizada.
- **Resgate:** faculta ao participante, em razão da cessação do vínculo empregatício com a patrocinadora e desde que não esteja recebendo benefício, o recebimento dos recursos registrados em seu nome no plano de previdência.
- **Saldamento:** cálculo do direito de aposentadoria que cada participante ativo ou assistido acumulou durante o período compreendido entre a data de sua inscrição e a data do saldamento do plano, em função da interrupção do recolhimento de contribuições mensais e joias.
- **URP:** Unidade de Referência do Plano adotada no MGSPrev para determinação das contribuições e para critério da transformação do benefício em pagamento único. O seu valor é reajustado no mês de maio de cada ano, pela variação do INPC/IBGE (valor vigente a partir de maio/2018: R\$ 419,32).